



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Ao décimo sétimo dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos na plataforma *Google Meet*, reuniu-se virtualmente em assembleia o Departamento de Computação – DC da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, sob a presidência do chefe do DC, o docente **Fábio Francisco da Costa Fontes**. Estiveram presentes, além do presidente, os docentes: **Amanda Gondim de Oliveira, Angélica Félix de Castro, Bruno de Sousa Monteiro, Danielle Simone da Silva Casillo, Danniell Cavalcante Lopes, Judson Santos Santiago, Leiva Casemiro Oliveira, Leonardo Augusto Casillo, Paulo Henrique Lopes Silva, Sandra Regina Rocha Silva e Welliana Benevides Ramalho**. Os docentes Flávia Estelia Silva Coelho, Francisco Milton Mendes Neto, Hécio Wagner da Silva, Lenardo Chaves e Silva, Paulo Gabriel Gadelha Queiroz, Sílvio Roberto Fernandes de Araújo e Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes tiveram as justificativas de ausência aprovadas pela assembleia. Verificada a existência de “*quórum legal*”, o chefe do DC, o docente **Fábio Francisco da Costa Fontes** deu início à reunião saudando a todos e agradecendo as presenças. Logo após, deu boas vindas à professora **Sandra Regina Rocha Silva** que veio redistribuída para o código de vaga do professor Marcos Evandro Cintra e pediu que a mesma apresentasse para a assembleia. Em seguida, foi feita a leitura da pauta a constar dos seguintes pontos: **Primeiro ponto**: Apreciação e aprovação da ata da 3ª Reunião Ordinária do DC de 2022; **Segundo ponto**: Apreciação e deliberação sobre a oferta semestral de componentes curriculares pela assembleia departamental; **Terceiro ponto**: Apreciação e deliberação da pauta da 5ª Reunião Ordinária do CONSEPE; **Deliberação: Pauta aprovada por unanimidade. DISCUSSÕES. Primeiro ponto**: Sem discussão. **Deliberação**: Aprovado por unanimidade. **Segundo ponto**: Sem discussão. **Deliberação**: Aprovado por unanimidade. **Terceiro ponto**: **PONTOS CONSEPE.**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO

1. *Apreciação e deliberação sobre a ata da 2ª reunião ordinária de 2022; **Deliberação:*** Esta Assembleia não delibera sobre atas de responsabilidade do CONSEPE.
2. *Apreciação e deliberação sobre processo de renovação de afastamento; **Deliberação:*** Aprovado com duas abstenções.
3. *Apreciação e emissão de resolução ao Consuni sobre processo de redistribuição; **Deliberação:*** Aprovado por unanimidade.
4. *Apreciação e emissão de parecer sobre a criação do seguinte Curso de Pós-graduação lato sensu: Especialização em Energias Renováveis, conforme Processo nº 23091.006183/2022-83; **Deliberação:*** Aprovado com cinco abstenções.
5. *Apreciação e emissão de parecer sobre a criação do seguinte Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu: mestrado profissional em Ciências da Saúde, encaminhado via Memorando Eletrônico nº 113/2022 – Proppg; **Deliberação:*** Aprovado com cinco abstenções.
6. *Apreciação e deliberação sobre solicitação de revogação da Resolução nº 62, de 6 de dezembro de 2021, do Consepe da UFERSA, a partir do semestre 2022.1, encaminhada via Memorando Eletrônico nº 89/2022 - Prograd; **Deliberação:*** Aprovado com três abstenções.
7. *Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de ensino a distância em cursos de graduação presenciais ofertados pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA; Foram escolhidas pela assembleia as seguintes propostas: Preambulo (original): “Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de ensino a distância em cursos de graduação presenciais ofertados pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA”. **Deliberação:*** Aprovado com três abstenções./ Artigo 1º (original): “Dispor sobre a oferta de carga horária na modalidade de ensino a distância em cursos de graduação presenciais ofertados pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.” **Deliberação:** Aprovado com três abstenções. / Parágrafo único do artigo 1º (original): “Considera-se por Educação a Distância, a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO

compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.” **Deliberação:** Aprovado com duas abstenções. / Artigo 2º parágrafo 1 (original): “O Projeto Pedagógico do Curso - PPC deve apresentar claramente, na matriz curricular, o percentual de carga horária, na modalidade à distância.” **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. / Artigo 2º parágrafo 2 (original): “A introdução de carga horária na modalidade a distância, em cursos presenciais, fica condicionado à observância das Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN dos Cursos de Graduação Superior, definidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e a legislação vigente.” **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. / Artigo 2º parágrafo 3 (original): “A introdução opcional de carga horária, na modalidade a distância, não desobrigado cumprimento do disposto no art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos cursos de graduação presenciais.” **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. / Artigo 2º parágrafo 4 (proposta do CE): “Os Centros e a Prograd deverão organizar ambientes de estudos informatizados para os discentes que não disponham de tempo para se deslocar para suas residências quando estiverem cursando simultaneamente disciplinas presenciais e EaD.” **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. / Artigo 3º (Proposta de Marcondes): “Para fins de oferta de componentes curriculares na modalidade de educação a distância em cursos de graduação presenciais deverão ser incluídos nos Projetos Pedagógicos de Cursos - PPCs, durante sua reformulação e restringindo-se somente às disciplinas optativas, as seguintes opções na carga horária: I - Destinação de carga horária, de forma parcial ou integral, em componentes curriculares do tipo disciplina optativa; II - Inclusão de carga horária, de forma parcial ou integral, em componentes curriculares do tipo módulo optativo.” **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. / Artigo 4º (original): “A oferta de carga horária na modalidade a distância, em cursos presenciais, deverá incluir métodos e práticas de ensino e aprendizagem que incorporem o uso integrado de Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC para a realização dos objetivos pedagógicos, material didático específico, bem como docentes,



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO

tutores e profissionais da educação com formação e qualificação em nível compatível com o previsto no PPC e no Programa Geral de Componente Curricular - PGCC.” **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. / Parágrafo único do artigo 4º (original): “O PPC deverá detalhar a forma de integralização da carga horária dos componentes curriculares ofertados parcial ou integralmente, na modalidade à distância, e o plano de curso deverá descrever as atividades a serem realizadas.” **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. / Artigo 5º (original): “A oferta de componentes curriculares do tipo disciplina, na modalidade à distância, deverá garantir a equivalência quanto ao desenvolvimento do conteúdo, das competências e das habilidades existentes na modalidade presencial, observado o disposto no PPC do respectivo curso presencial.” **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. / Artigo 6º (proposta do CE): “Art.6º A tutoria poderá ser exercida voluntariamente, por outro(as) docente(s), técnicos(as) administrativos(as) da Ufersa, estagiário(s) de docência da pós-graduação, ou ainda, professores visitantes.” **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. / Artigo 7º (original): “As avaliações dos componentes curriculares do tipo disciplina, na modalidade a distância, devem ser realizadas presencialmente, no campus onde o(a) discente estiver matriculado ou em local a ser definido pelo(a) docente da disciplina.” **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. / Proposta do artigo 9º (CMC): “Suprimir a proposta do relator para criação do Art. 9.” **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. / Proposta do artigo 10º (original): “As aulas práticas de laboratório e de campo serão presenciais.” **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. / Retirar os artigos Y e Z sugeridos pelo CCEN. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. **8. Outras ocorrências.** Nada mais havendo a ser discutido, o chefe do departamento deu por encerrada a reunião e eu, **Lucianna Marylin Batista de Almeida**, secretária em exercício dos departamentos do CCEN, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente desta reunião e pelos demais presentes, quando aprovada.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO

Fábio Francisco da Costa Fontes
Chefe do DC

Lucianna Marylin Batista de Almeida
Secretária dos Departamentos do CCEN

Amanda Gondim de Oliveira

Angélica Félix de Castro

Bruno de Sousa Monteiro

Danielle Simone da Silva Casillo

Danniel Cavalcante Lopes

Judson Santos Santiago

Leiva Casemiro Oliveira

Leonardo Augusto Casillo

Paulo Henrique Lopes Silva

Sandra Regina Rocha Silva

Welliana Benevides Ramalho



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO